

DOM/SC Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

Data de Cadastro: 25/01/2024 Extrato do Ato Nº: 5549399 Status: Publicado

Data de Publicação: 26/01/2024 Edição Nº: [4442](#)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-IPMM

CNPJ: 97.457.071/0001-50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL 001/2024 – APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Edital de cientificação, notificação e convocação geral dos aposentados e pensionistas do IPMM para a realização de prova de vida.

O Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 97.457.071/0001-50, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, 669, por seu Diretor Presidente, juntamente com a Presidente do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições legais, científica, notifica e **CONVOCA**, os beneficiários da previdência municipal – IPMM, para realizarem a prova de vida no seu respectivo mês de aniversário ao decorrer de 2024, de acordo com as disposições do presente instrumento:

I. DA PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA

- a. Os aposentados e pensionistas do IPMM, devem, conforme sua data de aniversário, ao decorrer de 2024, realizar a obrigação legalmente prevista no art. 47, da Lei Complementar Municipal N.º 81/2022, e normas gerais da espécie, ficando **CONVOCADOS** a promover a prova de vida anual obrigatória, junto ao Instituto de Previdência do Município de Mafra, sob pena de retenção e suspensão dos proventos/pensão, até que a providência seja tomada.
 - b. È de anotar que a previdência municipal está em processo de adequação e modernização ao quesito da prova de vida, e, em curto espaço de tempo o processo será melhorado e implementado mudanças de metodologia, todavia, até a efetivação da adequação, deve o beneficiário promover a sua atualização cadastral.
 - c. Os aposentados e pensionistas que não possuem condição de locomoção, ou que, em razão de moléstia grave, estiverem impossibilitados de efetuar a prova de vida, deverão entrar em contato com o IPMM, para que, após a avaliação da justificativa apresentada e/ou da documentação comprobatória, possa ser realizado o agendamento e atendimento domiciliar, ou através de procurador legalmente constituído, ou ainda, adotado outra metodologia capaz de identificar o declarante.
 - d. O aposentado, pensionista ou seu representante legal, responderá civil, penal e administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar ao IPMM.
 - e. A realização de prova de vida anual é obrigatória, conforme previsão contida nas normativas da espécie, e se configura uma obrigação da instituição e dos beneficiários em realizar tal controle.
-



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5549399, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5549399>

DOM/SC Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

Data de Cadastro: 25/01/2024 Extrato do Ato Nº: 5549399 Status: Publicado

Data de Publicação: 26/01/2024 Edição Nº: [4442](#)

II. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

a. A prova de vida dos aposentados e/ou pensionistas deve ser cumprida, no ano de 2024, em qualquer dia do mês respectivo da data de aniversário do beneficiário, ao fim de efetivar suas atualizações cadastrais.

b. Maiores informações sobre a realização da prova de vida podem ser obtidas diretamente na sede do instituto, no horário das 8:00h as 12:00h, e das 13:30h as 16:00h, na sede do IPMM, na rua Marechal Floriano Peixoto, 669, ou através do telefone e whatsapp (47) 3642-5834, e do e-mail contato@ipmm.sc.gov.br.

III. DA RETENÇÃO DOS PROVENTOS/PENSÃO

a. Conforme previsão legal contida da Lei Complementar Municipal N.º 81/2022, e demais normas da natureza, os aposentados e pensionistas que não realizarem a prova de vida, na forma da presente convocação, e, ultrapassado 60 (sessenta) dias, a contar da data final da sua obrigação, seja, ao mês referente de seu aniversário, sem justificações de causa, estarão sujeitos a retenção de seus proventos/pensão, até que a providência seja tomada.

b. Não haverá pagamento de juros ou correção monetária dos proventos/pensão entre a data que forem retidos e a liberação, após a tomada da providência pelo segurado/beneficiário.

c. Após ser tomada a providência, o IPMM efetuará a liberação do pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Administrativo, com observância as normas da espécie aplicáveis, municipais e/ou federais.

Publique-se.

Mafra, 24 de janeiro de 2024.

Nailor Lis

Diretor Presidente

Maysa Pimentel Dzus

Presidente do Conselho Administrativo

CRONOGRAMA ORGANIZACIONAL



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5549399, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5549399>

DOM/SC Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

Data de Cadastro: 25/01/2024 Extrato do Ato Nº: 5549399 Status: Publicado

Data de Publicação: 26/01/2024 Edição Nº: [4442](#)

Mês de nascimento	Período base
Janeiro	Do dia 1 a 31
Fevereiro	Do dia 1 a 29
Março	Do dia 1 a 30
Abril	Do dia 1 a 30
Maio	Do dia 1 a 31
Junho	Do dia 1 a 30
Julho	Do dia 1 a 31
Agosto	Do dia 1 a 31
Setembro	Do dia 1 a 30
Outubro	Do dia 1 a 31
Novembro	Do dia 1 a 30
Dezembro	Do dia 1 a 31

Rua Marechal Floriano Peixoto, 669 - Centro I Baixada, Mafra - SC, CEP 89300-168

(47) 3642-5834



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5549399, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5549399>